INDICAÇÃO GAB. MESSIAS CALIMAN Nº002/2021

Linhares, 22 de fevereiro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor

Roque Chile de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES

Assunto: Atenção para as pessoas que vivem em situação de rua pela SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE LINHARES/ES na pracinha e ginásio de esporte Leandro Silva dos Reis – Dinho - do Bairro Interlagos, bem como em toda extensão territorial de Linhares-ES

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no 8.742, regulamenta o aspecto da Constituição e estabelece normas e critérios para organização da assistência social, que é um direito, e este exige definição de leis, normas e critérios objetivos e que no seu Art. 15 deixa claro que compete aos munícios [...] atender às ações assistenciais de caráter de emergência e prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei". E que no Art. 23. Da LOAS no seu Parágrafo único estabelece que na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo pessoas que vivem em situação de rua. (Incluído pela Lei nº 11.258, de 2005).

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal de Linhares no seu Art. 177 conceitua que o Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social. E que no Art. 178 no seu Parágrafo Único estabelece que estes serviços devem ter acompanhamento por profissional técnico da área de serviço social, da execução dos programas e ações sociais.

CONSIDERANDO que os moradores do entorno da citada praça alegam que existem uma população de jovens, homens e mulheres "vivendo" em situação de rua na praça citada (ver fotos em anexo) a mais de 15 meses em condições insalubres e de risco e que cada dia essa população aumenta.

E, ainda **CONSIDERANDO** que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que o Vereador possa sugerir ao Poder Executivo "a realização de

ato administrativo ou de gestão" e que no mesmo artigo, em seu § 1º, "a", prevê que tais indicações devam ser "despachadas diretamente pelo presidente".

Eu, Messias Caliman, vereador com acento nesta casa e no uso das minhas atribuições legais venho **INDICAR** ações que possam colocar em prática de imediato o que preconiza as leis federais e consequentemente a lei Orgânica municipal no quesito ORDEM SOCIAL (Título VI), nas quais são:

1. Programar e realizar visita com profissionais técnicos qualificados para que possam realizar um levantamento na forma de um prontuário que permita realização de diagnósticos, planejamentos e acompanhamentos familiares mais efetivos. Quanto mais detalhamento no Prontuário, maior a contribuição não só para o acompanhamento das famílias (ou indivíduos) em situação de rua, mas também para conhecimento dos territórios, realização de diagnósticos e implementação da vigilância socioassistencial
2. Acompanhar e facilitar a mobilização dos assistentes sociais e famílias na participação das ações e serviços ofertados pelas unidades, pela rede socioassistencial
3. Promover a proteção social, por meio da promoção ao mercado de trabalho.
4. Verificar a condição socioeconômica da família do cidadão em situação de rua, para proporcionar apoio em caso de necessidade, ou então o cadastramento da família para programas de inclusão social e transferência de renda nas esferas municipal, estadual e federal.
5. Fortalecimento de vínculos e a ressocialização do dependente químico como estratégia de superação e fortalecimento, assim como a garantia efetiva de sua cidadania e protagonismo.
6. Verificar a necessidade do encaminhamento para seu tratamento pelo Centro de Apoio Psicossocial (CAPS);
7. Promoção de trabalhos preventivos e de acompanhamento em parceria com a Secretaria de Saúde à população em situação de rua.

Em equidade ao anseio da população e da gravidade da condição de vida dos cidadãos em situação de rua que se encontram em risco social, entendo que se trata de um assunto urgente e que mereça endereçamento imediato por parte da Câmara Municipal de Linhares.

MANOEL MESSIAS CALIMAN
Vereador

